



medeiros²
administração judicial

LA VIERE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N.º 5031171-51.2022.8.24.0008

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

9º Relatório do Plano

Competência: Outubro de 2025

ÍNDICE





INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade ("RMA") do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado da empresa **La Viere Indústria Têxtil LTDA**, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial, e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados nas informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.





CRONOGRAMA PROCESSUAL



31/08/2022 - Pedido da RJ



13/09/2022 - Deferimento da RJ



27/09/2022 - Publicação do deferimento no D.O



27/09/2022 - Publicação do 1º edital



12/10/2022 - Prazo para Apresentação de habilitações e divergências



05/12/2022 – Prazo para apresentação do plano



04/05/2023 - Publicação do segundo edital



04/05/2023 - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.



15/05/2023 - Prazo de impugnação a relação de credores



05/06/2023 - Prazo de objeções ao PRJ



28/02/2024 - Publicação edital art. 56-A, §1º da Lei 11.101/2005



28/02/2024 - Publicação do Quadro Geral de Credores



13/08/2024 - Homologação do Plano e Concessão da RJ



13/08/2026 – Previsão de encerramento da RJ



Plano de Recuperação Judicial

Em 13/08/2024 o Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Jaraguá do Sul, homologou o plano de recuperação judicial da empresa La Viere Indústria Têxtil LTDA.

Meios de Recuperação

- i. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ii. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- iii. Alteração do controle societário;
- iv. Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- v. Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- vi. Aumento do capital social;
- vii. Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- viii. Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ix. Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- x. Constituição de sociedade de credores;
- xi. Venda parcial dos bens.
- xii. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive os contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- xiii. Usufruto da empresa;
- xiv. Administração compartilhada;
- xv. Emissão de valores mobiliários;
- xvi. Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor;
- xvii. Conversão de dívida em capital social.



FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO										
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	PERIODICIDADE	PRAZO	CORREÇÃO	OBSERVAÇÕES	
Classe III - Quirografários	Fornecedores.	50%	18 meses	mar/26	fev/36	Trimestral	40 parcelas trimestrais, até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 10 anos.	1% a.m. (Capitalização simples)	O pagamento será realizado em 40 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 10 anos. A atualização dos créditos será de 1% a.m, em capitalização simples, a contar da data da intimação da Recuperanda sobre a decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.	
	Instituições financeiras.	70%	24 meses	set/26	ago/36				O pagamento será realizado em 4 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 1 ano. A atualização dos créditos será de 1% a.m, em capitalização simples, a contar da data da intimação da Recuperanda sobre a decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.	
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos.	50%	12 meses	set/25	ago/26	Trimestral	04 parcelas trimestrais, até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 01 ano.	1% a.m. (Capitalização simples)	O pagamento será realizado em 4 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 1 ano. A atualização dos créditos será de 1% a.m, em capitalização simples, a contar da data da intimação da Recuperanda sobre a decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.	



CUMPRIMENTO DO PLANO

CUMPRIMENTO DO PLANO								ATUALIZAÇÃO EM OUTUBRO/2025			
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe III - Quirografários	Fornecedores.	50%	18 meses	2.935.733,01	mar/26	fev/36	1.482.545,17	-	-	1.482.545,17	Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas anuais iniciando após 30 dias da aprovação em AGC
	Instituições financeiras.	70%	24 meses	1.501.661,26	set/26	ago/36	455.003,36	-	-	455.003,36	
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos.	50%	12 meses	36.666,06	set/25	ago/26	18.516	5.179,08	-	13.337,28	O pagamento será realizado em 4 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 1 ano.
				4.474.060,33			1.956.064,89	5.179,08	-	1.950.885,81	

Percentual sobre a dívida



CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe III - Quirografários

A classe III de quirografários possui duas subclassificações, conforme descritas abaixo:

- **Fornecedores:** engloba 17 credores, com valor nominal de R\$ 2.935.733,01, possui deságio de 50% e carência de 18 meses. O valor atualizado é de R\$ 1.482.545,17, com início de pagamento em março de 2026 e finalização prevista para fevereiro de 2036, ou seja, após o prazo de 10 anos ou 120 meses. Os créditos não possuem atualização monetária, apenas juros simples de 1% ao mês, a contar à partir da homologação do plano de recuperação judicial.

Ao final de outubro de 2025, o saldo a vencer é de R\$ 1.482.545,17, e não possui valores pagos, nem vencidos, tendo em vista que o prazo ainda não foi iniciado.

- **Instituições financeiras:** compreende 03 credores, com valor nominal de R\$ 1.501.661,26, possui deságio de 70% e carência de 24 meses. O valor atualizado é de R\$ 455.003,36, com início de pagamento em setembro de 2026 e finalização prevista para agosto de 2036, após prazo de 120 meses, conforme exposto no plano de recuperação judicial. Os créditos não possuem atualização monetária, apenas juros simples de 1% ao mês, a contar à partir da homologação do plano de recuperação judicial.

Ao final de outubro de 2025, o saldo a vencer é de R\$ 455.003,36, tendo em vista que o prazo ainda não foi iniciado.

Classe IV – Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

A classe IV de ME e EPP engloba 02 credores, com valor nominal de R\$ 36.666,06, possui deságio de 50% e carência de 12 meses. O valor atualizado é de R\$ 18.516,36, com início de pagamento em setembro de 2025 e finalização prevista para agosto de 2026, ou seja, após prazo de 01 ano. Os créditos não possuem atualização monetária, apenas juros simples de 1% ao mês, a contar à partir da homologação do plano de recuperação judicial.

Em **outubro**, a Recuperanda iniciou os pagamentos de natureza trimestral, encaminhando os respectivos comprovantes, que totalizam o montante de R\$ 5.179,08. O próximo pagamento está previsto para dezembro de 2025.

Salienta-se que a Recuperanda não dispõe dos dados bancários de todos os credores e informou estar priorizando a obtenção das informações referentes aqueles com vencimentos mais próximos.



ANEXOS

1

Abertura do cumprimento do plano